

PARECER JURÍDICO n° 38/2025

I RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico da **Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução n° 1 de 2025**, com a seguinte redação: “Altera a redação do Projeto de Resolução Legislativa nº 1, de 24 de fevereiro de 2025, para incluir a figura do Líder da Oposição no Regimento Interno da Câmara Municipal, instituindo e regulamentando suas atribuições e competências”

Segundo exposição de motivos, a emenda tem como objetivo aprimorar o Projeto de Resolução Legislativa nº 1/2025, propondo a inclusão da figura do Líder da Oposição no Regimento Interno da Câmara Municipal de Serafina Corrêa. Essa medida busca garantir o equilíbrio democrático, fortalecer a representatividade das minorias e o papel fiscalizador da oposição. A iniciativa segue o exemplo de outras câmaras municipais, como a de Curitiba, que já institucionalizaram essa função. A proposta visa alinhar o regimento local às boas práticas legislativas, promovendo maior transparência, pluralidade e participação no processo legislativo.

A Proposição é de iniciativa de Vereadores.

II FUNDAMENTAÇÃO

Os Vereadores possuem competência legal para apresentação da emenda que integra o projeto de Resolução Legislativa, nos termos do art. 191, I do Regimento Interno.

De igual modo a inclusão proposta possui redação coerente, não cria despesa, atende os parâmetros da juridicidade e não afasta o objeto central do projeto.

II – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela viabilidade jurídica da Emenda ao Projeto de Resolução, estando apta à tramitação plenária.

Serafina Corrêa, 14 de abril de 2024

Camila Dors Gasparotto
OAB/RS 98969
Assessora Jurídica